TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 165/2025

Processo Administrativo nº 165/2025

1. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a prestação de serviços veterinários no Município de Santa Rosa do Sul/SC, incluindo atendimentos clínicos, consultas, emissão de atestados/laudos para vítimas de maus-tratos, realização de exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos de pequeno, médio e grande porte, conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 006/2025.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação direta é juridicamente possível por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese de inviabilidade de competição. Em especial, aplica-se o inciso IV do art. 74, que prevê a inexigibilidade para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, forma adotada pelo Município na Chamada Pública nº 006/2025.

O credenciamento é procedimento auxiliar disciplinado pela própria Lei nº 14.133/2021 (art. 79), utilizado para selecionar múltiplos prestadores que atendam condições padronizadas, com contratações subsequentes conforme a demanda, preservando isonomia e economicidade — razão pela qual, nessas hipóteses, a licitação se revela inviável (inexigível).

No plano infralegal, o Decreto Federal nº 11.878/2024 regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e detalha o rito do credenciamento, reforçando sua utilização para contratação de bens e serviços por credenciados previamente habilitados.

Dessa forma, estando o objeto enquadrado no art. 74, IV, e observado o rito do credenciamento (art. 79), mostra-se coerente e amparada a contratação direta por inexigibilidade para a prestação dos serviços veterinários previstos na Chamada Pública nº 006/2025.

3. DO CONTRATADO

Consideram-se Contratados os prestadores credenciados no âmbito da Chamada Pública nº 006/2025 (credenciamento), regularmente habilitados e listados em ato próprio, com publicação do edital e do resultado no PNCP, nos termos da legislação aplicável.

A contratação é paralela e não excludente, em condições padronizadas, com atendimento por demanda, sem exclusividade, observados os critérios objetivos de distribuição definidos no edital de credenciamento e neste Termo, tais como: (i) rodízio entre credenciados por categoria/área; (ii) proximidade geográfica do local de atendimento; e/ou (iii) seleção a critério do beneficiário quando aplicável.

4. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Foi realizado o Credenciamento através da Chamada Pública nº 006/2025, com a finalidade de habilitar fornecedores aptos para a prestação de serviços veterinários no Município de Santa Rosa do Sul.

O credenciamento garante que os serviços sejam prestados de forma contínua, atendendo às necessidades da população, especialmente na prevenção de zoonoses e no bem-estar dos animais.

5. DO VALOR

O valor da contratação obedecerá à tabela de preços apresentada e homologada no Edital de Chamada Pública nº 006/2025, sendo os pagamentos realizados conforme os atendimentos e serviços efetivamente prestados.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços praticados encontram-se em conformidade com os valores estipulados no Edital de Chamada Pública nº 006/2025, sendo compatíveis com o mercado e com a natureza dos serviços contratados.

7. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

As empresas deverão apresentar a documentação comprobatória de regularidade junto à Seguridade Social, FGTS e demais certidões exigidas pelo Edital.

8. DO DESPACHO FINAL

Diante do exposto, em conformidade com a legislação vigente e as justificativas apresentadas, **RATIFICO e AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Rosa do Sul/SC, 07 de Outubro de 2025.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal